



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA



### JUSTIFICATIVA

Ref.: Abertura de Processo Licitatório para Aquisição de 01 (uma) Embarcação, tipo Ambulancha.

Justifica-se a necessidade de abertura de Processo Licitatório para aquisição de 01 (uma) embarcação, tipo Ambulancha que será utilizada para os atendimentos das demandas assistencial médica na região ribeirinha, dando suporte aos pacientes em atendimentos eletivos, residentes nas comunidades de Pedra Branca, São Luiz do Tapajós e Barreiras, que tem como referência a Sede do Município de Itaituba – PA, e que necessitam de atendimentos de urgência e emergência encaminhados para o Hospital Municipal ou para a Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

A embarcação tipo Ambulancha ficará agregada ao Hospital Municipal CNES 2331098, tendo como amparo legal nas Leis Federais nº 10.520/2002, nº 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

IAMAX PRADO Assinado de forma digital  
por IAMAX PRADO  
CUSTODIO:7429 CUSTODIO:74293095268  
3095268 Dados: 2022.06.13 10:06:32  
-03'00'

**IAMAX PRADO CUSTÓDIO**  
Secretário Municipal de Saúde.  
*Decreto nº 0015/2021.*

CONVÊNIO Nº 38/2022

PROCESSO Nº 2022/547992

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O ESTADO DO PARÁ, ATRAVÉS  
DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
PÚBLICA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ITAITUBA, COMO ABAIXO MELHOR SE  
DECLARAM.

O Estado do Pará, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA-SESPA**, inscrita no CNPJ nº 05.054.929/0001-17, doravante denominada **CONCEDENTE**, situada na TV. Lomas Valentinas, nº 2190, Bairro do Marco, Belém/PA- CEP: 66.093-677, neste ato representada pelo seu **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, RÔMULO RODOVALHO GOMES**, portador da Carteira de Identidade nº 1621605/SSP/DF e CPF nº 825.101.051-91, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**, inscrita no CNPJ nº 05.138.730/0001-77, localizada na Av. Maranhão, S/N, Bairro: Bela Vista, CEP: 68.180-410, Itaituba/PA, doravante denominada **CONVENIENTE**, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, VALMIR CLIMACO DE AGUIAR**, portador da Carteira de Identidade nº 4569273 – SSP/PA e CPF nº 111.000.952-68, resolvem celebrar o presente Convênio, com fulcro na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, no Decreto nº 733/2013, de 13 de maio de 2013 e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, mediante as cláusulas a seguir expostas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto o repasse de valores à Prefeitura Municipal de Itaituba, visando a “**Aquisição de 01 (uma) embarcação, Tipo Ambulancha**”, conforme especificações previstas no Plano de Trabalho, constante nos autos, parte integrante do presente instrumento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

O presente Convênio terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, correspondendo ao prazo de execução físico-financeira.



**Parágrafo Primeiro** - A vigência deste instrumento poderá ser prorrogada ou alterada, por meio de Termo Aditivo, celebrado de comum acordo entre os partícipes, desde que não implique em modificação do objeto aprovado.

**Parágrafo Segundo** - Quando houver atraso na liberação dos recursos, a vigência será prorrogada "de ofício" pelo Ordenador de Despesa da **CONCEDENTE**, no limite exato do período de atraso verificado.

**Parágrafo Terceiro** - As prorrogações de vigência de que tratam os parágrafos anteriores aplicar-se-ão apenas em relação ao prazo de execução físico-financeira.

**Parágrafo Quarto** - Quando necessária à prorrogação da vigência do Convênio original, a solicitação neste sentido deverá ser apresentada com a antecedência mínima de 20 (vinte) dias, antes do término de sua vigência, acompanhada da devida justificativa.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Para execução deste Convênio, serão destinados recursos financeiros no **montante de R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais)**, sendo repassado pela **SESPA** o **valor de R\$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais)**, conforme Plano de Trabalho, parte integrante deste Instrumento, e previsto na seguinte dotação orçamentária: Dotação Orçamentária: 8289; Elemento de Despesa: 444042; Fonte: 0103 / 0301 / 0101 / 0303.

**Parágrafo Primeiro** – A **CONVENENTE** participará, a título de contrapartida, com o valor de **R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)**, conforme Plano de Trabalho, parte integrante deste Instrumento.

**Parágrafo segundo** - O recurso financeiro destinado à execução deste Convênio deverá ser depositado em conta específica, qual seja: Conta corrente n° 8184348, Agência n° 038 – Banco do Estado do Pará - Banpará.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A **CONCEDENTE** transferirá os recursos previstos na cláusula terceira, em favor do **CONVENENTE**, em conta específica aberta pela **CONVENENTE**, em instituição financeira oficial e somente poderão ser movimentadas para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, em que fique identificado o favorecido e consignada sua destinação, vinculada ao presente instrumento, onde serão movimentados na forma da legislação específica.





**Parágrafo Primeiro** – Os recursos da contrapartida deve também observar o disposto no *caput* da Cláusula Quarta.

**Parágrafo Segundo** - A liberação dos recursos financeiros do Convênio destinados ao cumprimento do objeto obedecerão ao Plano de Trabalho previamente aprovado, tendo por base o cronograma de desembolso ali previsto, cuja elaboração terá como parâmetro, para a definição das parcelas, o detalhamento da execução física do objeto e a programação financeira dos órgãos e entidades estaduais.

**Parágrafo terceiro** - Quando a liberação de recursos for estipulada no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho de forma parcelada:

- a) A Convenente (Prefeitura Municipal) deverá encaminhar um Ofício para a Concedente (SESPA) solicitando o repasse da próxima parcela; e
- b) A partir da solicitação do repasse da terceira parcela, a Convenente (Prefeitura Municipal) deverá apresentar, anexo ao Ofício de solicitação, a prestação de contas parcial das parcelas anteriores, conforme dispõe o art.12, do Decreto Estadual nº 733/2013 e Cláusula Oitava deste Convênio.

**Parágrafo Quarto** - É vedada a transferência, por parte da **CONVENENTE**, dos recursos alocados à conta aberta, na forma descrita no "caput" da cláusula.

**Parágrafo Quinto** – O pagamento da importância referida far-se-á, após publicação deste Convênio, de acordo com o Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho Aprovado, que integra este instrumento, observada a sua disponibilidade financeira.

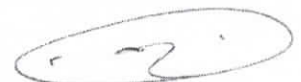
**Parágrafo Sexto** – A ausência de prestação de contas no prazo estabelecido pela **CONCEDENTE** importará na imediata suspensão das liberações subsequentes.

**Parágrafo Sétimo** – É obrigatória a restituição pelo **CONVENENTE** à **CONCEDENTE** de eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias após a conclusão ou extinção deste Convênio.

**Parágrafo Oitavo** – Para se habilitar ao recebimento de recursos de que se trata esta Cláusula, a **CONVENENTE** declara não estar inadimplente ou em mora com o Serviço Público Estadual.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES**

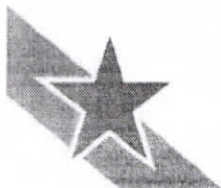
I – Das Obrigações da **CONCEDENTE**:



- 1.1- Monitorar, acompanhar e fiscalizar o Convênio, além de avaliar a execução e os resultados;
- 1.2 - Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste Convênio na forma do Cronograma de Desembolso devidamente aprovado, observada a sua disponibilidade financeira;
- 1.3 – Celebrar o Convênio, com a correspondente comunicação da assinatura do termo à Assembleia Legislativa e às Câmaras Municipais;
- 1.4– Verificar a realização do procedimento licitatório pelo **CONVENENTE**;
- 1.5– Proceder à execução orçamentária e financeira necessária ao Convênio, providenciando os devidos registros nos Sistemas do Estado;
- 1.6– Acompanhar a execução do objeto conveniado, assim como verificar a regularidade da aplicação das parcelas de recursos anteriores, de acordo com o plano de trabalho, condicionando a continuidade da liberação das posteriores, quando for o caso;
- 1.7- Designar os servidores José Roberto Pontes Trindade, matrícula nº XXXXX, matrícula nº 57191245/2, e Nilba Nilza Monteiro da Silva, matrícula nº 5558220/3, com lotação no DOASGE/DDRA/SESPA, para acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do objeto deste Convênio, mediante a elaboração de Relatórios de Acompanhamento de Execução Física do objeto do Convênio e emissão de Laudo Conclusivo nos termos do art. 1º da Resolução nº 13.989/95 do Tribunal de Contas do Estado do Pará – T. C. E;
- 1.8– Analisar e aprovar as Prestações de Contas da aplicação dos recursos da **CONCEDENTE** alocados no Convênio.
- 1.9- Notificar o **CONVENENTE** quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada irregularidade dos recursos públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, a competente Tomada de Contas Especial.

II - A **CONVENENTE** compromete-se a:

- 2.1 - A **CONVENENTE** deverá providenciar conta bancária específica no Banco do Estado do Pará – BANPARÁ, constando obrigatoriamente o número do Termo de Convênio com subtítulo do projeto ora financiado, para a movimentação dos recursos recebidos.





2.2 – Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no convênio, observando os prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, quando for o caso;

2.3 - Executar direta e indiretamente, nos termos da legislação pertinente, os trabalhos necessários à consecução do objeto de que trata este Convênio, observando sempre critérios de qualidade técnica, custos e prazos previstos;

2.4 – Fornecer à **CONCEDENTE**, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas, para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo.

2.5 - Aplicar os recursos recebidos da **CONCEDENTE** e os rendimentos auferidos nas aplicações financeiras, exclusivamente na consecução do objeto pactuado.

2.6 – Registrar em sua contabilidade analítica os atos e fatos administrativos de gestão dos recursos alocados a este Convênio;

2.7 - Prestar contas dos recursos transferidos pela **CONCEDENTE**, destinados à consecução do objeto do convênio;

2.8 – Prestar contas dos recursos alocados pela **CONCEDENTE** e dos rendimentos das aplicações financeiras, conforme a Cláusula Oitava deste instrumento, nos termos da legislação vigente;

2.9 – Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, devidamente identificada com o número do Convênio, ficando à disposição do órgão de controle interno, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas, do gestor do órgão **CONCEDENTE**, relativa ao exercício da concessão;

2.10 – Apresentar à **CONCEDENTE** relatórios de desempenho da execução deste Convênio, na forma da legislação pertinente e nos períodos estabelecidos;

2.11 – Propiciar em local adequado, os meios e condições necessárias para que a **CONCEDENTE** possa exercer o estabelecido no item 1.2;

2.12 – Permitir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinado a **CONCEDENTE**, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e auditoria;

2.13 – Arcar com quaisquer ônus de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou social, acaso decorrentes da execução deste Convênio;



*(Handwritten signature)*



2.14 – Promover as licitações que forem necessárias para a aquisição de materiais ou insumos a serem utilizados na execução do objeto avençado, de acordo com a legislação específica;

2.15 – Restituir o valor transferido pela **CONCEDENTE** acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, a partir da data de seu recebimento, nos seguintes casos:

2.15.1 – Quando não for executado, o objeto da avença, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada;

2.15.2 - Quando não for apresentada, no prazo estabelecido, a prestação de contas, salvo quando decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado; e

2.15.3 - Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida.

2.16 – Aplicar obrigatoriamente no mercado financeiro os recursos recebidos da **CONCEDENTE**, enquanto não forem empregados em sua finalidade, conforme a seguir:

2.16.1 – Em caderneta de poupança de instituição oficial, preferencialmente do Estado do Pará, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e,

2.16.2 – Em fundo de aplicação de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver revista para prazos menores.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PLANO DE TRABALHO

A **CONVENENTE**, para o atingimento do objeto avençado, obriga-se a cumprir o Plano de Trabalho Aprovado, especialmente elaborado para este fim, o qual passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

**Parágrafo Primeiro** - A **CONVENENTE** se compromete a concluir o objeto do presente instrumento, com recursos próprios, caso os recursos transferidos pela **CONCEDENTE** sejam insuficientes, observados os limites do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Segundo** - É facultado à **CONCEDENTE**, na qualidade de responsável pelo programa, assumir ou transferir a execução, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a concorrer, de modo a evitar a descontinuidade de prestação de serviço à saúde.





**CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA**

As faturas, notas fiscais, recibos e outros documentos de despesas, relativas à execução físico-financeira do objeto avençado, deverão ser emitidos em nome da **CONVENIENTE** ou do **EXECUTOR**, se for o caso, devidamente identificados com o número deste Convênio.

**Parágrafo Primeiro** - Não poderão ser pagas com recursos do Convênio despesas com:

- a) data anterior ou posterior à vigência da execução físico-financeira do Convênio;
- b) pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista dos Municípios;
- c) pagamento, a qualquer título, de militar ou de servidor público, da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
- d) taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive as referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- e) taxa de administração, gerência ou similar; clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres;
- f) finalidade diversa da estabelecida no Convênio, mesmo em caráter emergencial;
- g) despesa em data anterior ou posterior a vigência do convênio;
- h) publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, em que não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

**Parágrafo Segundo** - Deverá ser mantida, obrigatória e permanentemente, em local visível, sob pena de imediata suspensão de liberação dos recursos, placa identificadora nos termos do parágrafo primeiro, do artigo 37, da Constituição Federal.

**CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL E FINAL**

Quando a liberação dos recursos ocorrer em 03 (três) ou mais parcelas ou desembolsos financeiros, a terceira ficará condicionada à apresentação de prestação de contas parcial, composta da documentação especificada nas alíneas “d”; “e”; “h” e “k”, se for o caso, no Parágrafo Quinto desta Cláusula, demonstrando o cumprimento da etapa ou fase referente à primeira parcela ou desembolso financeiro liberado, e assim sucessivamente.



**Parágrafo Primeiro** - Caso a **CONVENENTE** tenha apresentado a(s) prestação (ões) de contas parcial (ais), a comprovação final se referirá à parcela ou desembolso financeiro pendente, não sendo necessário juntar a documentação já apresentada.

**Parágrafo Segundo** - Após a aplicação da última parcela ou desembolso financeiro, será apresentada a prestação de contas final relativa ao total dos recursos recebidos, composta das peças enumeradas no Parágrafo Terceiro desta Cláusula.

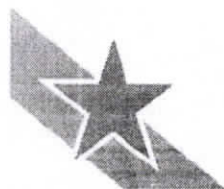
**Parágrafo Terceiro** - As despesas serão comprovadas mediante apresentação de cópia autenticada das ordens bancárias e/ou cheques (verso e anverso), documentos fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome do Convenente, observando-se sempre o prazo máximo estabelecido pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará para o mesmo fim.

**Parágrafo Quarto** - A prestação de contas parcial é aquela pertinente a cada uma das parcelas de recursos liberados, devidamente autuada, numerada, assinada pelo responsável do Convenente e composta da seguinte documentação:

- a) documentos comprovando o ingresso e a respectiva contabilização no caixa da Entidade, tudo devidamente assinado pelo responsável e pelo tesoureiro, se for o caso;
- b) documento comprobatório das despesas e relatório de cumprimento do objeto;
- c) cópia integral dos processos licitatórios ou documentação hábil comprovando as razões em que se baseou o responsável para dispensá-la ou não exigi-la;
- d) cópia da documentação comprobatória dos recolhimentos correspondentes aos valores descontados dos beneficiários dos pagamentos;
- e) conciliação bancária; VI - extrato da conta bancária específica do período do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento.

**Parágrafo Quinto** - A prestação de contas final, relativa ao total dos recursos recebidos, assinada pelos responsáveis, providência que também deverá ser adotada para os documentos que couber, deverá ser apresentada ao órgão **CONCEDENTE** até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do Convênio, ou antes, de seu término, se o objeto já tiver sido executado, sem prejuízo do prazo regulamentado pelo Tribunal de Contas, o qual deverá ser acompanhada das peças constitutivas descritas da seguinte forma:

- a) balancete financeiro;

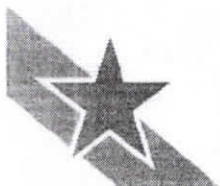




- b) relação dos documentos de despesa, incluindo notas fiscais, recibos, faturas, boletim de medições e outros, por categoria de programação e por elemento de despesa, devidamente totalizados, ordenados cronologicamente e numerados, mencionando o número de ordem e o tipo de documento de pagamento, relação essa devidamente assinada pelo responsável e pelo contador;
- c) documentos comprovando o ingresso e a respectiva contabilização dos recursos no caixa do Órgão ou Entidade, tudo devidamente assinado pelo responsável e pelo tesoureiro, se for o caso;
- d) documento comprobatório das despesas e relatório de cumprimento do objeto;
- e) cópia integral dos processos licitatórios ou documentação hábil comprovando as razões em que se baseou o responsável para dispensá-la ou não exigi-la;
- f) cópia da documentação comprobatória dos recolhimentos correspondentes aos valores descontados dos beneficiários dos pagamentos;
- g) conciliação bancária, devidamente assinada pelo responsável e pelo contador;
- h) cópia do comprovante da devolução do saldo financeiro remanescente se houver;
- i) relatório de execução físico-financeira;
- j) demonstrativo da execução da receita e despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferências, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro e os saldos, quando for o caso;
- k) relação de bens, quando for o caso;
- l) relação de treinados ou capacitados, quando for o caso;
- m) relação dos serviços prestados, quando for o caso;
- n) extrato(s) da conta bancária específica do convênio, referente(s) ao período do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento, apresentando o saldo zero;
- o) cópia do termo de aceitação definitiva da obra, quando o instrumento objetivar a execução de obra ou serviço de engenharia;
- p) termo de compromisso pelo qual o Conveniente se obriga a manter os documentos relacionados ao convênio em arquivo pelo prazo de, no mínimo, 10 (dez) anos após a aprovação da prestação de contas pelo Tribunal de Contas Competente.

#### **CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO**

O Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que





participaram voluntariamente da avença, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes.

**Parágrafo Primeiro:** O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo, em face da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

**Parágrafo Segundo:** Constituem motivos para a rescisão do Convênio, a qualquer tempo, independentemente do instrumento de sua formalização:

- a) O inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- b) A constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
- c) A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;
- d) Falta de prestação de contas parcial e final no prazo estabelecido, sem justa causa;
- e) Utilização dos recursos em finalidade diversa daquela prevista no objeto do Convênio.

**Parágrafo Único** - No caso de rescisão do presente instrumento, o beneficiário obriga-se a restituir à **CONCEDENTE**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de rescisão, o saldo financeiro apurado dos recursos por este transferidos para a consecução do objeto avençado, acrescidos de juros e correção monetária, na forma da lei, bem como comprovar a sua regular aplicação, enquanto vigente o Convênio.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Em caso de inadimplência por parte da **CONVENIENTE**, a **CONCEDENTE** determinará o bloqueio dos recursos transferidos, sem prejuízo de outras sanções administrativas, civis e penais cabíveis, ressalvadas as exceções decorrentes de previsões legais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Toda e qualquer alteração ao presente Termo de Convênio, exceto no tocante ao seu Objeto, será processada mediante a assinatura de Termo Aditivo.



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

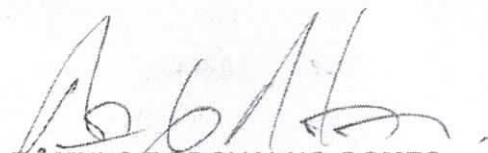
A **CONCEDENTE** providenciará como condição de eficácia, a publicação deste Convênio em extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, em até 10 (dez) dias a contar de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO**

As questões decorrentes da execução deste Convênio, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Capital.

E, para validade do que pelos partícipes foram avençados, firmou-se este instrumento de 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Belém-PA, 8 de junho de 2022.

  
RÔMULO RODOVALHO GOMES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA/SESPA

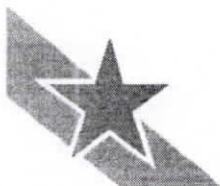
VALMIR CLIMACO DE AGUIAR:1110009526  
8

Assinado de forma digital por VALMIR CLIMACO DE AGUIAR:11100095268  
VALMIR CLIMACO DE AGUIAR  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

**TESTEMUNHAS:**

NOME:  CPF Nº: 015.910.242-18

NOME: José Manoel José Gomes Filho CPF Nº: 665077902-49







## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

### PORTARIA

#### PORTARIA Nº 0486 DE 09 DE JUNHO DE 2022

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, através do Decreto nº 2.235 de 16 de Julho de 1997, publicado no DOE Nº 28.508/18.07.1997,  
E considerando o que regem as leis nº 07/91 e nº 077/11, bem como o teor do PAE nº 2022/727560.

RESOLVE:

RESCINDIR, a contar de 01/06/2022, o contrato administrativo do servidor KASSYO GABRIEL VILHENA, matrícula nº 5957952/1, cargo FARMACÊUTICO, lotado na DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA.

#### PORTARIA COLETIVA Nº 0487 DE 09 DE JUNHO DE 2022

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, através do Decreto nº 2.235 de 16 de Julho de 1997, publicado no DOE Nº 28.508/18.07.1997,

E considerando o que regem as leis nº 07/91 e nº 077/11, bem como o teor do PAE nº 2022/727887.

RESOLVE:

RESCINDIR, a contar de 30/05/2022, os contratos administrativos dos servidores listados abaixo.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
5959206/1	REGIANNE INGRID CASCAES GUEDES	FARMACÊUTICO	DIVISÃO DE VIGILÂNCIA A SAÚDE
5962546/1	LEILIANE DA COSTA LOBATO MORAES	FARMACÊUTICO	DIVISÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL TÉCNICO
5941288/2	LIEGNE COSTA ROLDÃO GONÇALVES	AGENTE ADMINISTRATIVO	DIRETORIA TÉCNICA

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE, GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 09.06.2022.

RÔMULO RODOVALHO GOMES

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA.

Protocolo: 812077

#### PORTARIA Nº 530, DE 08 DE JUNHO DE 2022.

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 2.235 de 16 de julho de 1997, publicado no DOE nº 28.5508/18.07.1997.

RESOLVE:

1 - Designar, sem ônus para a administração pública, a servidora Daniele Monteiro Nunes, Cargo Enfermeira, Matrícula 5945939/4, para responder pelo Departamento de Epidemiologia da Diretoria de Vigilância em Saúde, até ulterior deliberação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Rômulo Rodovalho Gomes

Secretário de Estado de Saúde Pública

Protocolo: 811894

#### PORTARIA Nº 0752 DE 08 DE JUNHO DE 2022

A Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, usando das atribuições que lhe são delegadas pela PORTARIA Nº 50 de 17.01.2006, publicada no DOE nº. 30605 de 19.01.2006,

E CONSIDERANDO o teor do PAE nº 2022/722452.

RESOLVE:

LOTAR, a contar de 08/06/2022, o servidor IVONILDO SEABRA LEDO, matrícula nº 57194317/1, cargo AGENTE ADMINISTRATIVO, no CENTRO DE SAÚDE - PEDREIRA.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE,

DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, EM 08.06.2022.

KELLY DE CÁSSIA PEIXOTO DE OLIVEIRA SILVEIRA

DIRETORA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE - SESPA

Protocolo: 812289

#### PORTARIA Nº 0754 DE 09 DE JUNHO DE 2022

A Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, usando das atribuições que lhe são delegadas pela PORTARIA Nº 50 de 17.01.2006, publicada no DOE nº. 30.605 de 19.01.2006,

E CONSIDERANDO o teor do PAE nº 2022/363548.

RESOLVE:

REMOVER, a servidora ELAINE CRISTINA NOGUEIRA SALES, cargo ASSISTENTE SOCIAL, matrícula nº 57195009/1, do GABINETE DO SECRETÁRIO para a UNIDADE DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA - MATERNO INFANTIL.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE,

DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, EM 09.06.2022.

KELLY DE CÁSSIA PEIXOTO DE OLIVEIRA SILVEIRA

DIRETORA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE.

Protocolo: 812287

### ERRATA

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 117/2022, DE 09 DE JUNHO DE 2022

Protocolo: nº 810471; DOE: 35.000 de 08/06/2022.

ONDE SE LÊ: PROCESSO Nº 2022/156447

LEIA-SE: PROCESSO Nº 2021/156447

Protocolo: 811624

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 041/SESPA/2022

A Secretaria de Estado de Saúde Pública, através de sua Pregoeira, comunica que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", conforme abaixo:

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos Médicos Hospitalares, para a renovação do parque tecnológico das EAS - Estabelecimentos de Assistência a Saúde do Estado do Pará, por intermédio da SESP - Secretaria Estadual de Saúde, para um período de 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 8289

ELEMENTO DE DESPESA: 449052

FONTE DE RECURSO: 0103 / 0101 / 0149 / 0349 / 0303 / 0301

DATA DA ABERTURA: 24 de junho de 2022.

HORÁRIO: 09h00 (Horário de Brasília).

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 925856

ENTREGA DO EDITAL: Os interessados poderão retirar o edital nos sites:

www.comprasnet.gov.br ou www.compraspara.pa.gov.br.

OBSERVAÇÃO: Dúvidas poderão ser dirimidas diretamente com a pregoeira responsável, através do e-mail cpl@sessa.pa.gov.br.

Belém (PA), 09 de junho de 2022.

JOVELINA MARIA SOUSA MATOS

PREGOEIRA/CPL/SESPA

Protocolo: 811647

### APOSTILAMENTO

#### Apostilamento 001/2022

Objeto do contrato: Gerenciamento, operacionalização e Execução das Ações de Serviço de Saúde.

Objetivo do Apostilamento: Atualização do elemento de despesa exercício de 2022- Contrato de Gestão 003/2022- HOIOL Processo 2021/656824

Elemento de despesa: 335085

Data da Assinatura: 09/06/2022

Ordenador: Ariel Dourado Sampaio Martins de Barros - Secretário Adjunto de Gestão Administrativa

Protocolo: 811784

### CONVÊNIO

#### Convênio nº 38/2022

Processo: 2022/547992

Objeto: Aquisição de 01 (uma) embarcação tipo Ambulância.

Data de Assinatura: 08/06/2022

Vigência: 08/06/2022 a 07/06/2023

Dotação Orçamentária: 8289; Elemento de Despesa: 444042; Fontes de

Recurso: 0103 / 0303 / 0101 / 0301.

Valor Total: R\$ 162.000,00

Valor Concedente: R\$ 123.000,00

Valor Contrapartida: R\$ 39.000,00

Conveniente: Prefeitura Municipal de Itaituba

Concedente: Secretaria de Estado de Saúde Pública- SESP

Ordenador: Rômulo Rodovalho Gomes - Secretário de Estado de Saúde Pública

Protocolo: 812248

#### Convênio nº 37/2022

Processo: 2022/285364

Objeto: Aquisição de Equipamentos para o Hospital Municipal de Floresta do Araguaia.

Data de Assinatura: 08/06/2022

Vigência: 08/06/2022 a 07/06/2023

Dotação Orçamentária: 8289; Elemento de Despesa: 444042; Fontes de

Recurso: 0103 / 0301 / 0101 / 0303.

Valor Total: R\$ 705.300,36

Valor Concedente: R\$ 677.088,35

Valor Contrapartida: R\$ 28.212,01

Conveniente: Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia

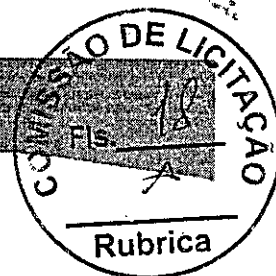
Concedente: Secretaria de Estado de Saúde Pública- SESP

Ordenador: Rômulo Rodovalho Gomes - Secretário de Estado de Saúde Pública

Protocolo: 812243



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA



PLANO DE TRABALHO  
AVENIDA MARANHÃO, S/N

5 - Município <b>ITAITUBA</b>		6 - CEP <b>68180-410</b>	7 - UF <b>PA</b>
8 - DDD <b>(93)</b>	9 - Telefone	10 - Celular <b>93 98101-6927</b>	11 - E-mail <b>convenios@itaituba.pa.gov.br</b>

II - Identificação do Dirigente do Proponente

12 - Nome Completo <b>VALMIR CLIMACO DE AGUIAR</b>		13 - Cargo ou Função <b>PREFEITO MUNICIPAL</b>	
14 - Data de Posse <b>01/01/2017</b>	15 - CPF <b>111.000.952-68</b>	16 - RG <b>4569273</b>	17 - Órgão Expedidor <b>PC/PA</b>
18 - Endereço Residencial <b>RODOVIA TRANSAMAZÔNICA, S/N - MALOQUINHA</b>			
19 - Município <b>ITAITUBA</b>		20 - CEP <b>68180-001</b>	21 - UF <b>PA</b>
22 - Telefone Residencial/Celular <b>(93) 99115-1515</b>		23 - E-mail <b>Gabinete-prefeito@itaituba.pa.gov.br</b>	

III - Identificação do Concedente

24 - Nome Completo <b>RÔMULO RODOVALHO GOMES</b>		25 - Cargo ou Função <b>SECRETARIO</b>	
26 - Data de Posse <b>23/09/2021</b>	27 - CPF <b>825.101.051-91</b>	28 - RG <b>1621605</b>	29 - Órgão Expedidor/Data <b>SSP/PA</b>
30 - Endereço Oficial <b>TV. LOMAS VALENTINAS, 2190 MARCO</b>			
31 - Município <b>BELEM</b>		32 - CEP <b>66.093-677</b>	33 - UF <b>PA</b>
34 - Telefone <b>(91) 4006-4356</b>		35 - E-mail <b>gabinete.sec@sessa.pa.gov.br</b>	

IV - Autenticação (Nome e Assinatura)

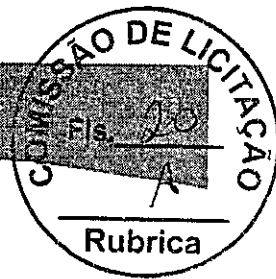
VALMIR CLIMACO DE AGUIAR: 1110009526 Assinado de forma digital por VALMIR CLIMACO DE AGUIAR: 11100095268





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

Data 06/06/2022	Nome do Dirigente ou do Representante Legal <b>VALMIR CLIMACO DE AGUIAR</b>	Assinatura do Dirigente ou do Representante Legal VALMIR CLIMACO DE AGUIAR:11100095268 <small>Assinado de forma digital por VALMIR CLIMACO DE AGUIAR:11100095268</small>
--------------------	--------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

PLANO DE TRABALHO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES LEGAIS – ANEXO II

I – Identificação do Proponente:

**EU, VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, (CPF) 111.000.852-68**, para fins de celebração de convênio no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde Pública, visando à obtenção de recursos, sob as penalidades da lei declara que o (a) **(Nome do Órgão ou Entidade Proponente)**,

1. Se órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, não está inadimplente com:

- a)  A União (Fazenda nacional) e Fazenda Estadual, inclusive no que concerne às contribuições relativas ao PIS/Pasep, de que trata o art. 239 da Constituição Federal.
- b)  O Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado do Pará, Estado ou Município, na forma do Plano de Trabalho, e ainda, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistir qualquer débito em mora ou situação de inadimplência.

2. Se órgão ou entidade da Administração Pública Federal ou Municipal:

- a)  O Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado do Pará, na forma do Plano de Trabalho, e ainda, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistir qualquer débito em mora ou situação de inadimplência, observado o disposto no § 3º do art. 25, da Lei Complementar nº 101/2000.
- b)  Instituiu, regulamentou e arrecadou todos os tributos, previstos no art. 156 da Constituição Federal, ressalvado o imposto previsto no art. 156, inciso III, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 3/93, quando comprovada a ausência do fato gerador.
- c)  Incluiu os subprojetos ou subatividades contemplados pelas transferências na Lei Orçamentária da esfera de governo, a que estiver subordinada a unidade beneficiada ou em créditos adicionais abertos, ou em tramitação no Legislativo local.
- d)  Comunicou ao Conselho de Saúde Local sobre a proposta de projeto.

3. Se entidade privada sem fins lucrativos, declara, ainda, que:

- a)  Os proprietários, controladores ou diretores, não são membros do Poder Legislativo da União, Estados, DF e Municípios, bem como os respectivos cônjuges ou companheiros, nos termos do § 5º do art. 36 da Lei nº 11.439/06.
- b)  Comunicou ao Conselho de Saúde Local sobre a proposta de projeto.
- c)  A União (Fazenda nacional) e Fazenda Estadual, inclusive no que concerne às contribuições relativas ao PIS/Pasep, de que trata o art. 239 da Constituição Federal.
- d)  O Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado do Pará, Estado ou Município, na forma do Plano de Trabalho, e

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR: 11100095268 Assinado de forma digital por VALMIR CLIMACO DE AGUIAR: 11100095268





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

ainda, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência;

II - Autenticação (Nome e Assinatura)

Data 06/06/2022	Nome do Dirigente ou do Representante Legal <b>VALMIR CLIMACO DE AGUIAR</b>	Assinatura do Dirigente ou do Representante Legal VALMIR CLIMACO DE AGUIAR:11100095268 Assinado de forma digital por VALMIR CLIMACO DE AGUIAR:11100095268
--------------------	--------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

PLANO DE TRABALHO  
DESCRIÇÃO DO PROJETO – ANEXO III

1 – Nome do Órgão ou Entidade Conveniente, conforme contido no Cartão do CNPJ <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA</b>			
2 – CNPJ <b>05.138.730/0001-77</b>	3 – Exercício <b>2022</b>	4 – UF <b>PA</b>	5 – Nº do Processo <b>2022/547992</b>
6 – DDD <b>(93)</b>	7 – Fone	8 – Celular <b>98101-6927</b>	9 – E-mail <b>convenios@itaituba.pa.gov.br</b>
10 – Nome do Banco Conveniado <b>BANCO DO ESTADO DO PARÁ</b>		11 – Nº do Banco Conveniado <b>037</b>	
12 – Agência <b>0038</b>	13 – Praça de Pagamento <b>ITAITUBA</b>		14 – UF <b>PA</b>
15 – Descrição do Objeto <b>AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) EMBARCAÇÃO, TIPO AMBULANCHA</b>			
16 – Vigência <b>12 (doze meses)</b>			

17 – Justificativa da Proposição

Itaituba está localizada no interior do Pará a uma distância de 1.381 km da capital Belém, e em virtude da pandemia do CORONA VIRUS - SARS-COV-2 e suas variantes associada às demais doenças regionais, além dos acidentes de trânsito e domésticos que afetam a saúde dos nossos munícipes, a aquisição de embarcação tipo ambulância é indispensável para os atendimentos das demandas assistencial médica na região ribeirinha, principalmente para dar suporte aos pacientes em atendimentos eletivos, residentes nas comunidades de Pedra Branca, São Luiz do Tapajós e Barreiras, que tem como referência a Sede do Município de Itaituba – PA, e que necessitam de atendimentos de urgência e emergência encaminhados para o Hospital Municipal ou para a Unidade de Pronto Atendimento – UPA. Nesse sentido, justifica-se a necessidade do Município de Itaituba/PA, em adquirir 01 (uma) embarcação tipo Ambulância lancha que ficará agregada ao Hospital Municipal CNES 2331098, tendo como amparo legal nas Leis Federais nº 10.520/2002, nº 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006.

18 – Objetivos/Resultados

**OBJETIVO: Aquisição de 01 (uma) Embarcação, tipo Ambulância Lancha**

**RESULTADO: Ambulância adquirida**

**INDICADOR: 01(uma) ambulância adquirida.**

**OBJETIVO: Atendimentos das demandas assistencial médica na região ribeirinha**

**RESULTADO: Amenizar a problemática e melhorar a infraestrutura dos transportes utilizados na rede de saúde pública do município.**

**INDICADOR: Maior demanda atendida.**

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR:11100095268 Assinado de forma digital por VALMIR CLIMACO DE AGUIAR:11100095268



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

19 – Responsável pelo Projeto

**RAIMUNDO IDMILSON GOES**  
[convenios@itaituba.pa.gov.gov](mailto:convenios@itaituba.pa.gov.gov)

20. – População do Município, segundo o último censo do IBGE: ([www.ibge.gov.br](http://www.ibge.gov.br))

A população do Município é de **97.493** habitantes conforme Censo (2010).

Data	Nome do Dirigente ou do Representante Legal	Assinatura do Dirigente ou do Representante Legal
06/06/2022	VALMIR CLIMACO DE AGUIAR	VALMIR CLIMACO DE AGUIAR:11100095268 <small>Assinado de forma digital por VALMIR CLIMACO DE AGUIAR:11100095268</small>





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

PLANO DE TRABALHO  
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E PLANO DE APLICAÇÃO - ANEXO IV

I - Identificação do Proponente

1 - Nome do Órgão ou Entidade Proponente, conforme contido no Cartão do CNPJ	2 - Objeto
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA	Aquisição de 01 (uma) Embarcação, tipo Ambulancha

II - Cronograma de Execução

3 - Meta	4 - Etapa/Fase	5 - Especificação	6 - Indicador Físico		7 - Previsão de Execução	
			Unidade de Medida/ano	Qtde/ano	Início	Término
01	01	AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) EMBARCAÇÃO, TIPO AMBULANCHA LANCHIA	01	01	06/2022	06/2023

III - Plano de Aplicação

8 - Natureza da Despesa	9 - Especificação	10 - Concedente	11 - Proponente	12 - Subtotal Por Natureza de Gasto (Em R\$ 1,00)
	Capital			
	Equipamento e Material Permanente	R\$ 123.000,00	R\$ 39.000,00	R\$ 162.000,00
	Subtotal desta Categoria Econômica	R\$ 123.000,00	R\$ 39.000,00	R\$ 162.000,00
	13 - TOTAIS dos valores das despesas correntes e de capital referentes à concedente e ao proponente	R\$ 123.000,00	R\$ 39.000,00	R\$ 162.000,00

IV - Contrapartida de Bens e Serviços Mensuráveis



Assinado de forma digital por VALMIR CLIMACO DE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

14 - Total de Bens e Serviços Mensuráveis:	15 - Descrição dos Bens e Serviços Mensuráveis
--------------------------------------------	------------------------------------------------

V - Autenticação (Nome e Assinatura)		
Data	Nome do Dirigente ou do Representante Legal	Assinatura do Dirigente ou do Representante Legal
06/06/2022	<b>VALMIR CLIMACO DE AGUIAR</b>	Assinado de forma digital por VALMIR CLIMACO DE AGUIAR:11100095268





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DO PARÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

**PLANO DE TRABALHO**

**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – ANEXO V – PARTE 9**

1 - Nome do Órgão ou Entidade Proponente, conforme contido no Cartão do CNPJ

2 - Objeto

**Aquisição de 01 (uma) Embarcação, tipo Ambulancha**

3- Ano	4- Meta	5 - Mês					6- Total Acumulado de Recursos da Concedente (Em R\$ 1,00)
		JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	
2022	1						<b>R\$ 123.000,00</b>
		JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
							<b>R\$ 123.000,00</b>

7 - Autenticação do Proponente (Nome e Assinatura)

Nome do Dirigente ou do Representante Legal  
**VALMIR CLIMACO DE AGUIAR**

Data  
 06/06/2022

Assinatura do Dirigente ou do Representante Legal  
 VALMIR CLIMACO DE  
 AGUIAR: 11100095268  
 Assinado de forma digital por  
 VALMIR CLIMACO DE  
 AGUIAR: 11100095268

8 - Aprovação da Concedente

Nome da Concedente

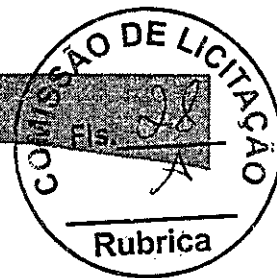
**RÔMULO RODOVALHO GOMES**

Assinatura do Dirigente da Concedente







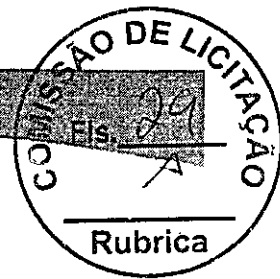


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

PLANO DE TRABALHO  
INFORMAÇÕES SOBRE A UNIDADE ASSISTIDA - ANEXO VI

1 - Nome do Órgão ou Entidade Conveniente, conforme contido no Cartão do CNPJ <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA</b>			
2 - Nome e Endereço da Unidade Assistida <b>HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAITUBA</b>		3 - Nº de Leitos do EAS	
2.1 - Número do Registro no CNES <b>2331098</b>		Existentes	Ativados
		<b>55</b>	<b>55</b>
4 - Área de Abrangência			
Item	4.1 - Municípios (Nome)	4.2 - Nº Pessoas Atendidas	4.3 - Nº Leitos do Município
	<b>ITAITUBA</b>	<b>5 MIL/MES. 60 MIL/ANO</b>	Existentes
			<b>55</b>
			SUS
			<b>55</b>
5 - Identificação dos Especialistas			
Tipo de Profissional		Quantidade	Carga Horária
			Semanal
<b>MOTORISTAS DE VEICULOS LEVES</b>		<b>12</b>	<b>40</b>
<b>MEDICO CARDIOLOGISTA</b>		<b>01</b>	<b>36</b>
			Mensal
			<b>180</b>
			<b>180</b>
6 - Avaliação da Situação Atual dos Serviços de Saúde			
<input type="checkbox"/> Precária <input type="checkbox"/> Deficiente <input checked="" type="checkbox"/> Razoável <input type="checkbox"/> Satisfatória			
6.1 - Observações:			
7 - Ações/Atividades Previstas			
8 - Prioridades nas Instâncias Estadual e Municipal			
9 - Autenticação (Nome e Assinatura)			
Data	Nome do Dirigente ou do Representante Legal	Assinatura do Dirigente ou do Representante Legal	
<b>06/06/2022</b>	<b>VALMIR CLIMACO DE AGUIAR</b>	<b>VALMIR CLIMACO DE AGUIAR:11100095268</b>	





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

PLANO DE TRABALHO  
INFORMAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE, UNIDADE  
MÓVEL DE SAÚDE

ANEXO VII

1 - Nome do Órgão ou Entidade Proponente, conforme o Cartão do CNPJ <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA</b>		
2 - Nome e Endereço da Unidade Assistida <b>HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAITUBA</b>  ENDEREÇO: AVENIDA JOSÉ RIBEIRO DOS ANJOS, S/N - BOA ESPERANÇA		3 - Ambiente (Especificar) <b>Aquisição de 01 (uma) Embarcação, tipo Ambulancha Lancha</b>
3.1 - <input type="checkbox"/> Existe <input checked="" type="checkbox"/> Não Existe	3.2 - <input type="checkbox"/> Adequado <input type="checkbox"/> Inadequado	3.3 - <input type="checkbox"/> Em construção Data prevista para conclusão da obra : dd/mm/aaaa
3.4 - <input type="checkbox"/> Em projeto Data prevista para conclusão da Obra : dd/mm/aaaa		3.5 - O ambiente é objeto de outro convênio vigente? <input type="checkbox"/> Sim - n° do convênio: _____ <input checked="" type="checkbox"/> Não

4 - Relação dos Equipamentos e Material Permanente, por Ambiente, Unidade Móvel de Saúde.

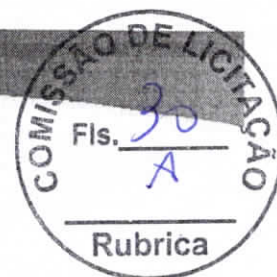
Item	Nome e Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Embarcação em alumínio naval tipo Ambulancha Lancha equipada com motor de popa 60HP de 4 tempos, partida elétrica e injeção eletrônica; chapas de fundo de 2,5 mm e costado (lateral em 2,0 mm de espessura, superior em durabilidade e segurança, popa lavada, comando a distância, luzes de navegação BB/BE e alcançado, bomba de porão com automático, bateria, comprimento 7,00, largura (boca) 1,70 m, pontal (altura da lateral) 0,65 m, piso antiderrapante em alumínio xadrez, tanque de combustível para 80 L, tipo de combustível: gasolina pura, com kit direção já instalado a embarcação.	01	R\$ 162.000,00	R\$ 162.000,00
TOTAL				R\$ 162.000,00

5 - Subtotal (por Ambiente, se despesa de capital) / Total  
**R\$ 162.000,00**

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR: 11100095268 Assinado de forma digital por VALMIR CLIMACO DE AGUIAR: 11100095268



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA



6 - Manutenção Preventiva e Corretiva dos Equipamentos a serem adquiridos; pessoal capacitado; área física.

**A manutenção da ambulância será realizada na garagem de Infra Estrutura que dispõe de equipe para serviços mecânicos que prestam serviço para secretaria de saúde, pertencente ao município. Será contratado pessoal capacitado para a direção da ambulância.**

7 - Ambiente Inexistente ou Inadequado - Informar a solução definida para viabilizar a instalação e o funcionamento do (s) equipamento (s) a ser (em) adquirido (s).

**-Existe local adequado para a guarda da mesma**

8 - Autenticação (Nome e Assinatura)

Data	Nome do Dirigente ou do Representante Legal	Assinatura do Dirigente ou do Representante Legal
22/02/2022	VALMIR CLIMACO DE AGUIAR	VALMIR CLIMACO DE AGUIAR:11100095268 Assinado de forma digital por VALMIR CLIMACO DE AGUIAR:11100095268





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA



## DECLARAÇÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA DE CONTRAPARTIDA

Declaro, sob as penas da Lei, e em conformidade com a Lei Orçamentária Anual nº 3.697/2021, que estima a receita e fixa e despesa da Prefeitura Municipal de Itaituba e Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, perante a Casa Civil do Governo do Estado, que dispomos dos recursos no valor de **R\$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais)**, para participação a título de contrapartida na proposta de formalização de Convênio, que tem por objeto aquisição de 01 (uma) Ambulancha, conforme detalhamento abaixo:

Funcional Programática:

- ✓ Unidade Orçamentária: **10.11 – Fundo Municipal de Saúde**
- ✓ Função: **10 - Saúde**
- ✓ Subfunção: **301 – Atenção Básica**
- ✓ Programa: **0200 – Bloco de Atenção Básica**
- ✓ Atividade: **1.026 – Aquisição de Equipamentos Médicos, Odontológicos, Veículos Utilitários, Ambulância e Ambulancha**
- ✓ Natureza da Despesa.: **4.4.90.52.00– Equipamentos e Material Permanente**
- ✓ Fontes de Recursos: **15000000 – Recursos não vinculados de impostos**

Declaro ainda que, na hipótese de eventual necessidade de um aporte adicional de recursos, este Agente Executor se compromete pela integralização, durante a vigência do Convênio que vier a ser celebrado.

Itaituba (PA), 21 de fevereiro de 2022.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR:11100095268  
Assinado de forma digital por VALMIR CLIMACO DE AGUIAR:11100095268

**VALMIR CLIMACO DE AGUIAR**

Prefeito Municipal de Itaituba

CPF: 111.000.952-68